

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI № 77/96.

EMENDA de autoria do VEREADOR PAULO DE ANDRADE.

1º)- Suprima-se do Projeto de Lei, o artigo 2º.′

29)- Os demais artigos serão renumerados.

3º)- O Artigo 5º do Projeto, será o Artigo 4º, seguinte redação:

Artigo 4º - Os cargos criados por esta Lei, serão lotados, mediante aprovação em concurso público, nos termos do Artigo 3º e seu parágrafo 1º, da Lei nº2.348, de 29 de de 1989-

Artigo 5º - Para funcionamento Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, criados treze (13) cargos, nas seguintes funções e atribuições:

a) - DIREITO DE DEPARTAMENTO - hum - Ref. 55:

b) - CHEFE DE SERVIÇO - três

c) - ENGENHEIRO AGRONOMO PLENO-hum - Ref. 39:

d) - MéDICO VETERINARIO PLENO -hum - Ref. 39:

e) - AGRIMENSOR SENIOR - hum

f) - TéCNICO AGRICOLA PLENO - três - Ref. 26;

g) - AUXILIAR TÉCNICO DE CAMPO-seis- Ref. 16;

h) - MOTORISTA - hum - Ref - 16;

Parágrafo مَانَّذُهُ - As atribuições dos cargos referidos neste artigo, serão estabelecidas pelo Executivo, Paragrafo 2º - 9 Congo de Diretoz de mediante Decreto. ments sero de provinculo an Comisso,

Plenário "Dr Francisco Romano de Oliveira",

em 17/de junho/de 1998

1) lan lustica 2) lan assenta Ruas

VEREADOR PAULO DE ANDRADE - PMDB.

3) lom. Imanços

Uneadows

PORumanemidado

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 - CEP 12400-000 - Pintul Onhan (1987)

Telefone (PABX): (012) 243 2353 - Fast (012) 243-2162

APROVADO

O